

**DECRETO Nº 3902, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.**

**PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E/OU PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.898, de 05 de Maio de 2017, ficou prorrogada a data do vencimento da parcela única com desconto e/ou primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2017, para o dia 31 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de problemas durante o processo de entrega dos carnês do IPTU de 2017 a todos os contribuintes para o pagamento em tempo hábil;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação da data de vencimento da parcela única e/ou primeira parcela do IPTU de 2017, através dos meios legais, no caso este Decreto, para viabilizar o pagamento pelos contribuintes e recebimento pelo erário público do crédito tributário em questão.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a data de vencimento da parcela única com desconto e/ou primeira parcela do IPTU de 2017, para dia 14/06/2017 (quarta-feira).

**Art. 2º** - As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de junho de 2.017.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**